

Art. 1º DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. JUMARA PORTO PINHEIRO para exercer, por um biênio, as funções de Juíza Eleitoral Titular das Garantias integrando o Núcleo Eleitoral de Garantias no âmbito da Justiça Eleitoral de 1ª Instância do Estado de Sergipe, com sede em Aracaju/SE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, operando os seus efeitos, inclusive financeiros, a contar da posse.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 30/07/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 665/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Rubens Lisbôa Maciel Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso XVI, da Portaria TRE/SE 389/2024, deste Regional;

Considerando o art. 38 da Lei 8.112/1990, com redação dada pela Lei 9.527/1997;

Considerando o artigo 7º, § 2º, da Resolução TSE 21.832/2004, incluído pela Resolução TSE 23.411, de 6/5/2014 e o Formulário de Substituição SEI nº [1567236](#);

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, excepcionalmente, o servidor MARCOS ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA, Requisitado, matrícula 309R340, lotado na 30ª Zona Eleitoral, sediada em Cristinápolis/SE, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função comissionada de Chefe de Cartório da referida Zona, FC-6, no dia 15/07/2024, em substituição a CARLOS JORGE LEITE DE CARVALHO, em virtude de afastamento do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 /07/2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 31/07/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NORMATIVA

PORTARIA 674/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Diógenes Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XIII, do Regimento Interno;

Considerando a Resolução TSE 23.738, de 27/02/2024, que instituiu o Calendário Eleitoral das Eleições 2024, bem como o art. 16 da Lei Complementar 64/1990;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do art. 1º da Portaria TRE/SE 653/2024 ([1565135](#)), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. A partir de 15 de agosto, o horário de funcionamento das Unidades da Secretaria deste Regional que permanecerão abertas em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados, será das 8 às 13 horas."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 31/07/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 570/2024

Institui o "Espaço Otimize" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso XIV, do Regimento Interno do TRE-SE;

CONSIDERANDO o ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) da Agenda 2030 da ONU - Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o produto prototipado e validado no Projeto Otimize (SEI [0005158-58.2021.6.25.8000](#));

CONSIDERANDO a necessidade de gestão contínua, com curadoria, mediação de conteúdo e aprimoramento do Espaço Otimize,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Espaço Otimize como ferramenta virtual de compartilhamento de informações e de interação entre as Unidades do TRE e Zonas Eleitorais.

§ 1º O Espaço Otimize será hospedado na intranet do TRE-SE.

§ 2º Deve ser priorizado o compartilhamento de conteúdos com utilização de recursos visuais, que simplificam a linguagem e facilitam o entendimento, a exemplo de infográficos, vídeos, mapas mentais, fluxogramas, imagens, etc.

Art. 2º O Espaço Otimize será mantido pela ação conjunta de usuárias/os e Unidades Publicadoras.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - conteúdo: textos, manuais, imagens, vídeos e outros documentos publicados no Espaço com a finalidade de compartilhamento de informações e esclarecimento de dúvidas;

II - usuárias/os: servidoras/es em exercício nos Cartórios Eleitorais;

III - Unidades Publicadoras: Unidades da sede do TRE responsáveis pela elaboração e publicação dos conteúdos dentro do Espaço;

IV - Time de Relacionamento: servidoras/es designadas/os e responsáveis pela publicação de conteúdos das Unidades Publicadoras e acolhimento/intermediação entre usuárias/os e as Unidades Publicadoras;

V - i9-SE: responsável pelo acompanhamento da implantação inicial do Espaço Otimize e orientação ao Time de Relacionamento.

Art. 3º São atribuições das Unidades Publicadoras:

I - elaborar e publicar documentos;

II - avaliar a adoção de documentos de orientação produzidos por outros órgãos ou apresentados pela(os) usuárias(os);

III - indicar ao Time de Relacionamento servidoras/es autorizadas/os a publicar documentos pela Unidade;

IV - prestar esclarecimentos ao Time de Relacionamento;

V - responder a dúvidas de interesse geral sobre conteúdo publicado no Espaço Otimize, ainda que recebidas por outro meio;

VI - publicar no Otimize dúvidas/respostas frequentes, como forma de atingir um maior número de pessoas;

VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 4º O Time de Relacionamento será composto por, no mínimo, 5 (cinco) servidoras/es e/ou terceirizadas/os em exercício na Sede do TRE-SE, a serem designadas/os em ato próprio, que dedicarão parte da sua jornada de trabalho ao Espaço Otimize, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem alteração de suas lotações.

Parágrafo único. São atribuições do Time de Relacionamento:

I - acolher demandas dos Cartórios Eleitorais, encaminhando-as, quando necessário, às Unidades publicadoras, conforme o caso;

II - orientar os Cartórios Eleitorais e as Unidades publicadoras quanto ao uso adequado do Espaço Otimize;

III - atuar como curador do Espaço Otimize, auxiliando em sua organização, no uso correto dos tipos de documentos e na atualização das informações;

IV - adotar medidas junto às Unidades Publicadoras para que as informações/dúvidas sejam centralizadas no Espaço Otimize;

V - administrar o cadastro de usuárias(os);

VI - consultar periodicamente a pesquisa de satisfação e reportar propostas de melhoria;

VII - executar outras atividades correlatas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 29/07/2024, às 08:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0612599-73.2024.6.00.0000

PROCESSO : 0612599-73.2024.6.00.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

REQUERENTE : PODEMOS

ADVOGADO : ALESSANDRO MARTELLO PANNO (161421/RJ)

REQUERENTE : PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

REQUERENTE : RENATA HELLMEISTER DE ABREU

TERCEIRO INTERESSADO : Procurador Geral Eleitoral

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0612599-73.2024.6.00.0000

REQUERENTE: PODEMOS, RENATA HELLMEISTER DE ABREU, PODEMOS - PODE (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

DECISÃO

Trata-se de processo encaminhado pelo Superior Tribunal Eleitoral (TSE), com fundamento na Portaria TSE nº 346/2024 (Programa Regulariza JE Contas).

Efetuada a análise do caso, para fim de cumprimento do disposto no artigo 6º, § 3º, da referida Portaria, observou-se a existência dos seguintes processos correlatos:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ELEIÇÕES DE 2014 (PSC)